AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 19

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-09-2021

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 18, não tendo participado na votação da ata os Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. João Machado e Doutora Joana Valente, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 1 de setembro de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		**52.980.196,55**	**Total da Despesa Efetiva**		**47.614.632,07**
Operações Orçamentais	51.999.799,17		Despesa Corrente	27.546.709,59	
Operações Tesouraria	980.397,38		Despesa Capital	20.067.922,48	
			Outras despesas de Capital	2.672,16	
Total da Receita Efetiva		**41.419.850,25**	**Total de Despesa Não Efetiva**		**3.446.988,09**
Receita Corrente	35.378.836,69				
Receita Capital	6.032.332,06		**Operações de Tesouraria**		**406.821,21**
Reposições não abatidas aos pagamentos	8.681,50				
Total da Receita Não Efetiva		**0,00**			
			Saldo para a Gerência Seguinte		**43.822.231,72**
Operações de Tesouraria		**890.626,29**	Operações Orçamentais	42.358.029,26	
			Operações Tesouraria	1.464.202.46	
Total...		**42.310.476,54**	**Total...**		**51.468.441,37**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** iniciou a reunião informando que a obra da Estrada Dique ou Rua do Sal foi objeto de um levantamento topo hidrográfico, tendo sido realizado projeto e a devida orçamentação pelo projetista e pelo empreiteiro, tudo devidamente acompanhado e fiscalizado pela equipa de fiscalização, estando previsto iniciar-se uma obra complementar na zona onde aconteceu a derrocada de enrocamento, que são cerca de 20 metros. Acrescentou que este investimento rondará os 450 a 500 mil euros e esclareceu que esta obra não é, estritamente, para resolver o problema da derrocada, mas uma obra para estabilizar o leito do canal e o efeito erosivo causado pelas correntes, e que tem o prazo de execução de dois meses, a iniciar na segunda quinzena de setembro. Transmitiu, também, que será feito um auto de receção provisório e parcial da obra já concluída, para permitir a abertura da circulação pedonal e ciclável, com iluminação pública e com pimenteiros de 15 em 15 metros, sendo que a zona onde ocorreu o deslizamento vai estar resguardada, tendo apenas um corredor de metro e meio de largura.

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** referiu-se ao anúncio que o Sr. Presidente tinha acabado de fazer manifestando a sua discordância com a abertura ao público da Estrada Dique, uma vez que esta ainda se encontra em obra, acrescentando que, se o projeto foi mal calculado, deverá ser, primeiramente, resolvido e só depois aberto ao público, pelo que considerou inaceitável que as pessoas possam circular na via nestas circunstâncias.

O Sr. **Vereador Dr. João Sousa** manifestou o seu desagrado pelo facto de, enquanto Vereador, ter tomado conhecimento da solução que o Sr. Presidente tinha acabado de anunciar, numa reunião de Câmara, juntamente com a generalidade dos cidadãos. Referiu que um projeto com esta dimensão e com este envolvimento mereceria um projeto melhor e um projeto de hidráulica adequado, expressando que quem é de Aveiro sabe o que se passa com as marés, pelo que considerou existir um erro grosseiro de projeto. Considerou, ainda, inaceitável que as pessoas possam circular nestas circunstâncias.

O Sr. **Presidente** disse haver um grupo de técnicos da Câmara Municipal que validaram tecnicamente o projeto e que o anúncio que fez foi por consideração institucional aos Senhores Vereadores, que trouxeram este assunto na Reunião de Câmara anterior.

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** reiterou que considerava inaceitável abrir a obra ao público, sem que a mesma esteja terminada, e que essa abertura era uma decisão política e não técnica.

O Sr. **Presidente** disse confiar na Conduril e nos Técnicos da Câmara Municipal, que são responsáveis pelos projetos que elaboraram, afirmando que a obra está segura e em condições de ser utilizada.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** expressou que os projetos são aquilo que a Câmara manda fazer pelo que, eventualmente, não terá mandado considerar todas as condições hidrológicas que acontecem naquele local e que, por isso, não terão sido tidas em conta em projeto.

O Sr. **Presidente** acrescentou que o enrocamento tem quase 1 km e a derrocada aconteceu em 20 metros, explicando que a responsabilidade técnica e legal dos projetos é do projetista e a responsabilidade técnica e legal da obra é do empreiteiro e que a mesma vai estar sob garantia durante cinco anos, terminando o debate com um convite a todos para que pudessem visitar o local, de dia ou de noite, pois vai passar também a ter luz, considerando-a absolutamente segura.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta n.º 014/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2021, intitulada "CESSAÇÃO DO PAM - PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL", e considerando que: conforme deliberação da Câmara Municipal de 31 de março 2021 e da Assembleia Municipal de 23 de abril de 2021, foi aprovado o Relatório de Gestão e Prestação de Contas de 2020 do Município de Aveiro, no qual se verifica o cumprimento do limite legal previsto no artigo 52.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; conforme deliberação da Câmara Municipal de 17 de junho 2021 e da Assembleia Municipal de 25 de junho de 2021, foi aprovada a Prestação de Contas Consolidadas de 2020 do Município de Aveiro; o Município pode efetuar o pedido de cessação do PAM (Programa de Ajustamento Municipal) à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), de acordo com o previsto no artigo 23.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, com as alterações aprovadas pelas Leis n.ºs 69/2015, de 16 de julho, 114/2017, de 29 de dezembro, e 2/2020, de 31 de maio, que aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal; dispõe o n.º 4, do artigo 23.º (Fins e conteúdo do programa de ajustamento municipal) que *"...4 - Com exceção do contrato de empréstimo, o PAM cessa a pedido do município, quando este comprovadamente cumpra o limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro."*; a 13 de abril 2021, foi solicitada pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais a emissão da declaração que demonstre o cumprimento do limite legal de endividamento, tendo esta, a 29 de abril 2021, remetido a Declaração (conforme documento anexo à proposta denominado de DOC.1), a qual comprovava com carater provisório o cumprimento do limite legal de endividamento e o Rácio de 1,4; foram submetidos à Direção Executiva do FAM os Relatórios de Monitorização da Execução do PAM referentes aos anos de 2019 e 2020 (conforme documentos anexos à proposta denominados de DOC.2 e 3), nos quais o Município de Aveiro considerou que foram cumpridas, de um modo geral, as medidas contratualizadas entre o Município e o FAM para os períodos em apreço; os Relatórios de Monitorização da Execução do PAM, referentes aos anos de 2019 e 2020, foram devidamente certificados pelo nosso Auditor (conforme documento anexo à proposta denominado de DOC.4); considerando, ainda, que para se requerer a cessação do Programa de Ajustamento Municipal,

celebrado no dia 23 de janeiro de 2017, entre o Município de Aveiro e o Fundo de Apoio Municipal, com fundamento no previsto no artigo 23.º, n.º 4 da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, deve o Executivo Municipal deliberar nesse sentido, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 4, e artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, a formalização do pedido de cessação do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) Aveiro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores do Partido Socialista foram sempre a favor desta solução (PAM) para a resolução do problema financeiro do Município. Porém, em 2017 defenderam que seria possível, logo na primeira revisão, atingir o limite legal do endividamento e o rácio da dívida na receita atingisse o valor que permitisse o pedido de cessão do PAM Aveiro. Tal não aconteceu por vontade do Sr. Presidente da Câmara.

Foram mais dois anos a retirar dinheiro aos aveirenses que agora fica demonstrado não ter sido necessário.

O voto a favor da proposta não retira a responsabilidade de reafirmar que é muito tarde. E a proposta que vem agora à Câmara não passa de uma manobra eleitoralista.".

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada "PROTOCOLOS DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, ANEPC E OS BOMBEIROS NOVOS E BOMBEIROS VELHOS DE AVEIRO" , subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2021, e considerando: a importância da cooperação institucional na área da Proteção Civil entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Ministério da Administração Interna / Governo, a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e cada uma das duas Associações Humanitárias de Bombeiros do Município de Aveiro, os Bombeiros Novos e os Bombeiros Velhos; a necessidade já cadastrada há alguns anos, de se ativar, em cada uma das duas Corporações de Bombeiros, uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP), garantindo um nível mais elevado de prontidão e de profissionalismo dos Bombeiros; considerando, igualmente, o compromisso da ANEPC e da CMA de comparticipar em partes iguais os custos decorrentes da formação das EIP, nomeadamente das remunerações dos 5 Bombeiros que integram cada uma das EIP, e que cada uma das Corporações estrutura e gere, foi dado conhecimento ao Executivo dos Protocolos das Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP's), anexos à proposta, firmados a 23 de julho de 2021, entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e cada umas das duas Associações de Bombeiros do Município de Aveiro, os Bombeiros Novos e os Bombeiros Velhos, e homologados pelo Ministro da Administração Interna a 16 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada "PROGRAMA ESCOLA SEGURA - CONTRATO DE COMODATO CM/PSP E CMA/GNR - CEDÊNCIA DE DUAS VIATURAS NOVAS E ELÉTRICAS", subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2021, e considerando: a importância da cooperação institucional na área da segurança das

Escolas e das suas áreas urbanas envolventes, dando futuro à boa tradição do Programa Escola Segura, aposta assumida pela Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e pelos Comandos Distritais da Polícia de Segurança Pública (PSP) e da Guarda Nacional Republicana (GNR); a aposta da CMA em dotar a PSP e a GNR de uma viatura cada, identificada e dedicada ao Programa Escola Segura, sabendo que a GNR há muitos anos que não tem viatura (foi acidentada) e que a viatura da PSP tem a sua vida útil terminada, optando por viaturas elétricas para servirem também de instrumento de educação ambiental, sensibilizando para as vantagens da utilização de veículos elétricos; o compromisso das partes de realizarem também o policiamento a pé e de bicicleta nas zonas envolventes às Escolas, como garante de segurança e incentivo à maior utilização da deslocação Casa-Escola a pé e de bicicleta, por Alunos, Professores e Pessoal Não Docente; considerando, ainda, o acordo entre a CMA e a PSP e o acordo entre a CMA e a GNR para o desenvolvimento do Programa Escola Segura, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Contrato de Comodato de entrega pela Câmara Municipal à PSP de uma viatura ligeira elétrica, e o Contrato de Comodato de entrega pela Câmara Municipal à GNR de uma viatura ligeira elétrica, para a gestão do Programa Escola Segura, conforme minutas anexas à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada "ACORDO DE COOPERAÇÃO - TERESA E ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS - INICIATIVA EDUCAÇÃO - PROGRAMA SER PRO", subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2021, e considerando a importância da cooperação institucional na área da formação profissional de Técnicos de Turismo, com componente náutica, de nível secundário, o apoio da Iniciativa Educação, nomeadamente do seu Programa Ser Pro, à EFTA – Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro, ao seu trabalho de formação nesta área, a relevância da participação de um conjunto de entidades privadas e públicas, como a Câmara Municipal de Aveiro, no cumprimento deste importante objetivo, com a formalização de um Acordo de Cooperação, foi dado conhecimento ao Executivo do Acordo de Cooperação "Teresa e Alexandre Soares dos Santos - Iniciativa Educação, Programa Ser Pro", anexo à proposta.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG-RH n.º 11/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2021, intitulada "CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS - TRABALHADORES QUE TRANSITARAM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PESSOAL NÃO DOCENTE)", e considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinou o novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da Educação;

2. A concretização desta transferência de competências nos órgãos municipais operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

3. É da competência dos órgãos municipais participar, em matéria de educação, no planeamento, na gestão e na realização de investimentos, como dispõe o n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

4. Incumbe ao Presidente da Câmara Municipal "Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;", atento o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

5. Os mapas de pessoal das câmaras municipais preveem os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação localizados nos respetivos territórios, necessários ao respetivo funcionamento, nos termos do n.º 1, do artigo 42.º do citado Decreto-Lei n.º 21/2019;

6. A 1 de setembro de 2020 o Pessoal Não Docente afeto aos Agrupamentos de Escolas de Aveiro e à Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian transitou para esta Câmara Municipal;

7. Estes postos de trabalho foram automaticamente aditados ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, no cumprimento da suprarreferida norma legal, como decorre do n.º 9, do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

8. A transição em causa implicou a sucessão na posição jurídica entre os empregadores públicos, de origem e de destino, envolvidos, mantendo-se inalterados, quanto às restantes matérias, os contratos de trabalho em funções públicas, designadamente quanto à situação jurídico-funcional que os trabalhadores detinham à data da transição, como o preceitua o n.º 3 da aludida disposição;

9. As situações de mobilidade existentes à data da transição dos trabalhadores para os mapas de pessoal das câmaras municipais, mantiveram-se inalteradas, em cumprimento do disposto no n.º 6, da norma em presença;

10. Na gestão das necessidades do serviço efetuada pelos Agrupamentos de Escolas de Aveiro foram colocados vários Trabalhadores em regime de mobilidade intercarreiras e/ou intercategorias, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 92.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), nomeadamente os seguintes:

Carreira Assistente Técnico | Categoria de Coordenador Técnico

- Branca Dias Ferreira da Silva, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Esgueira, foi colocada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14, a que corresponde a remuneração base de 1.153,44 €, da Tabela Remuneratória Única, na categoria de Coordenador Técnico (Anexo I);

- Cristina Maria Fernandes Ferreira de Almeida, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Aveiro, foi colocada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14, a que corresponde a remuneração base de 1.153,44 €, da Tabela Remuneratória Única, na categoria de Coordenador Técnico (Anexo II);

CARREIRA | CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO

- Carla Marisa dos Olmos Tavares, na carreira de Assistente Técnico, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Esgueira, foi colocada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde a remuneração base de 801,91 €, da Tabela Remuneratória Única (Anexo III);

- Catarina Tavares da Cruz, na carreira de Assistente Técnico, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Esgueira, foi colocada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 703,13 €, da Tabela Remuneratória Única (Anexo IV);

- Laura da Conceição Ribeiro de Almeida, na carreira de Assistente Técnico, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, foi colocada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde a remuneração base de 801,91 €, da Tabela Remuneratória Única (Anexo V);

- Maria Odete Barata Antunes, na carreira de Assistente Técnico, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, foi colocada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 703,13 €, da Tabela Remuneratória Única (Anexo VI);

CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL | CATEGORIA DE ENCARREGADO OPERACIONAL

- Liliana Mafalda Silva Pelicano, na carreira de Encarregado Operacional, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas José Estêvão, foi colocada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, a que corresponde a remuneração base de 840,11 €, da Tabela Remuneratória Única (Anexo VII);

- Sandra Cristina Martins Benavente, na categoria de Encarregado Operacional, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, foi colocada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, a que corresponde a remuneração base de 840,11 €, da Tabela Remuneratória Única (Anexo VIII);

11. Foi solicitado parecer escrito a cada Diretor de Agrupamento, para a consolidação das referidas mobilidades - intercarreiras e intercategorias, consoante os casos;

12. Os Diretores dos Agrupamentos em causa deram parecer favorável à consolidação, conforme decorre dos Anexos I a VIII à presente Proposta;

13. Há dotação orçamental e cabimento para os encargos remuneratórios decorrentes da consolidação nas carreiras e categorias de destino, mediante orçamento aprovado, para o corrente ano;

14. Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2021, nas carreiras e categorias de destino;

15. Verifica-se a prossecução do interesse público na presente proposta de consolidação;

16. O n.º 1, do artigo n.º 99.º-A da LGTFP estipula que a mobilidade intercarreiras, dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a. Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade (alínea a));

b. Exista acordo do trabalhador (alínea b));

c. Exista posto de trabalho disponível (alínea c));

d. Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (alínea d));

17. O n.º 2 da citada norma determina que devem ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento;

18. O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo, conforme dispõe o n.º 5, do artigo 99.º-A;

19. Foi dado parecer favorável à consolidação na mobilidade intercarreiras, pela respetiva Chefia, conforme Anexos I a VIII, todos anexos à proposta, declarando que os aludidos Trabalhadores são detentores das competências necessárias à integração definitiva na carreira | categorias de destino;

20. Os Trabalhadores solicitaram ou concordam com a consolidação, não tendo manifestado qualquer oposição;

Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do seu Presidente, sobre a consolidação na mobilidade intercarreiras e intercategorias, nas carreiras de destino, por força do disposto nos números 1,2 e 5, do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi deliberado, por unanimidade:

a) Aprovar a consolidação na mobilidade intercarreiras, com efeitos a 2 de setembro de 2021, dos seguintes trabalhadores:

- Carla Marisa dos Olmos Tavares, na carreira de Assistente Técnico, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Esgueira, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde a remuneração base de 801,91 €, da Tabela Remuneratória Única;

- Catarina Tavares da Cruz, na carreira de Assistente Técnico, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Esgueira, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 703,13 €, da Tabela Remuneratória Única;

- Laura da Conceição Ribeiro de Almeida, na carreira de Assistente Técnico, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde a remuneração base de 801,91 €, da Tabela Remuneratória Única;

- Maria Odete Barata Antunes, na carreira de Assistente Técnico, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, colocada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base de 703,13 €, da Tabela Remuneratória Única.

b) Aprovar, igualmente, a consolidação na mobilidade intercategorias, com efeitos a 2 de setembro de 2021, dos seguintes trabalhadores:

- Branca Dias Ferreira da Silva, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Esgueira, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14, a que corresponde a remuneração base de 1.153,44 €, da Tabela Remuneratória Única, na categoria de Coordenador Técnico;

- Cristina Maria Fernandes Ferreira de Almeida, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Aveiro, na 1.ª posição

remuneratória, nível remuneratório 14, a que corresponde a remuneração base de 1.153,44 €, da Tabela Remuneratória Única, na categoria de Coordenador Técnico;

- Liliana Mafalda Silva Pelicano, na carreira de Encarregado Operacional, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas José Estêvão, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, a que corresponde a remuneração base de 840,11 €, da Tabela Remuneratória Única;

- Sandra Cristina Martins Benavente, na categoria de Encarregado Operacional, a desenvolver a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, a que corresponde a remuneração base de 840,11 €, da Tabela Remuneratória Única.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG-RH n.º 10/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2021, intitulada "CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS - TRABALHADORES COLOCADOS EM 2020 E TRABALHADORES DE OUTROS SERVIÇOS/ORGANISMOS PÚBLICOS", e considerando que:

1. Por despacho do Sr. Presidente exarado aos 14 de fevereiro de 2020 vários Trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, foram colocados em regime de mobilidade intercarreiras, nos termos previstos na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 92.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP);

2. A Trabalhadora Maria de Fátima Figueiredo Costa Sousa foi colocada em regime de mobilidade intercarreiras, na carreira e na categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€, pelo período de um ano, conforme Anexo I à proposta;

3. Na pendência do período experimental na carreira de destino, a dita Trabalhadora passou a exercer funções de atendimento público *no frontoffice* da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, funções estas que vem desenvolvendo com responsabilidade e autonomia técnica;

4. Por despacho do Sr. Presidente exarado em 30 de março de 2021, verificando-se a conveniência para o serviço e para a prossecução do interesse público, determinou a prorrogação da presente mobilidade, por mais seis meses, até 30 de junho de 2021 (Anexo II à proposta);

5. O Trabalhador José Manuel de Sousa Baptista, na carreira e na categoria de Técnico Superior, proveniente do mapa de pessoal do Município de Ílhavo, foi colocado em regime de mobilidade, na Divisão de Educação, Desporto e Cidadania desta Câmara Municipal, na 2.ª posição remuneratória, nível 15 remuneratório da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€, pelo período de 6 meses, desde 1 de abril de 2020;

6. A Trabalhadora Joana Filipa de Melo Carrelha Cascais, na carreira e na categoria de Técnico Superior, proveniente do mapa de pessoal do Município de Estarreja, foi colocada em regime de mobilidade, na Divisão de Educação, Desporto e Cidadania desta Câmara Municipal, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório

15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08 €, pelo período de um ano, desde 1 de abril de 2020;

7. A Trabalhadora Filomena Carvalho dos Santos, na carreira e na categoria de Técnico Superior, proveniente do mapa de pessoal do Município de Albergaria-a-Velha, foi colocada em regime de mobilidade, na Divisão de Cultura e Turismo desta Câmara Municipal, na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 1.411,67 €, pelo período de 6 meses, desde 1 de novembro de 2020;

8. Mais foi determinado que estas mobilidades - intercarreiras e na categoria, consoante os casos, se consolidariam definitivamente, após comprovação, por escrito, decorrido esse período, das competências necessárias à integração definitiva nas carreiras de destino dos ditos Trabalhadores, pelos respetivos Chefes de Divisão;

9. Há dotação orçamental e cabimento para os encargos remuneratórios decorrentes da consolidação nas carreiras e categorias de destino, mediante orçamento aprovado, para o corrente ano;

10. Os postos de trabalho nas carreiras e categorias de destino estão previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2021;

11. Verifica-se a prossecução do interesse público na presente proposta de consolidação;

12. A Trabalhadora Maria de Fátima Figueiredo Costa Sousa foi colocada em regime de mobilidade intercarreiras;

13. O n.º 1, do artigo n.º 99.º-A da LGTFP estipula que a mobilidade intercarreiras, dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a. Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade (alínea a));

b. Exista acordo do trabalhador (alínea b));

c. Exista posto de trabalho disponível (alínea c));

d. Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (alínea d));

14. O n.º 2 da citada norma determina que devem ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento;

15. O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo, conforme dispõe o n.º 5, do artigo 99.º-A;

16. Foi dado parecer favorável à consolidação na mobilidade intercarreiras, pela respetiva Chefia, conforme Anexo III, junto à proposta;

17. Os Trabalhadores José Manuel de Sousa Baptista, Joana Filipa de Melo Carrelha Cascais e Filomena Carvalho dos Santos foram colocadas em regime de mobilidade na categoria;

18. O n.º 3, do artigo n.º 99.º da LGTFP estipula que a mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a. Com o acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade (alínea a));

b. Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses (alínea b));

c. Com o acordo do trabalhador, quando este tenha sido exigido para a constituição da situação de mobilidade (alínea b));

d. Exista posto de trabalho disponível (alínea c));

e. Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (alínea d));

19. Foi concedida a devida concordância, pelos respetivos organismos de origem, nos termos dos Anexos IV, V e VI à proposta;

20. As Chefias das unidades orgânicas deram pareceres favoráveis à consolidação, conforme Anexos VII, VIII e IX à proposta;

21. Todos os Trabalhadores concordaram com a consolidação, não tendo manifestado qualquer oposição, nos termos do Anexo X à proposta;

22. No que respeita às situações de mobilidade intercarreiras, na carreira de Técnico Superior, o artigo 21.º da Lei de Orçamento de Estado aprovada para o ano de 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Divisão de Administração Geral I Subunidade Recursos Humanos dezembro), dispõe que, para efeitos de aplicação do artigo 99.º-A da LGTFP, são aplicáveis as regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal;

23. As situações de mobilidade intercarreiras e na categoria têm uma duração superior ao período experimental e ao período mínimo de 6 meses, consoante os casos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º e 99.º-A da LGTFP;

24. As situações (temporárias) de consolidação na mobilidade na categoria (externa) levam à ocupação definitiva dos postos de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro;

25. As respetivas Chefias pronunciaram-se em sentido favorável à consolidação dos Trabalhadores nas carreiras ou categorias de destino, declarando que os aludidos Trabalhadores são detentores das competências necessárias à integração definitiva na carreira | categorias de destino;

Considerando ainda (que):

Compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do seu Presidente, sobre a consolidação na mobilidade intercarreiras, na carreira de destino, por força do disposto nos números 1, 2 e 5, do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e, que as situações (temporárias) de consolidação na mobilidade na categoria (externa) levam à ocupação definitiva dos postos de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a proposta de consolidação na mobilidade intercarreiras, com efeitos a 2 de setembro de 2021, de Maria de Fátima Figueiredo Costa Sousa, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, correspondente à remuneração base de 1.205,08 €;

2. Aprovar a proposta de consolidação na mobilidade na categoria (entre órgãos ou serviços), com efeitos a 2 de setembro de 2021, por força do disposto nos números 3, 4 e 5, do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de:

a. José Manuel de Sousa Baptista, proveniente do mapa de pessoal do Município de Ílhavo, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Educação, Desporto e Cidadania desta Câmara Municipal, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória, nível 15 remuneratório, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€;

b. Joana Filipa de Meto Carrelha Cascais, proveniente do mapa de pessoal do Município de Estarreja, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Educação, Desporto e Cidadania desta Câmara Municipal, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória, nível 15 remuneratório, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08 €;

c. Filomena Carvalho dos Santos, proveniente do mapa de pessoal do Município de Albergaria a Velha, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Cultura e Turismo desta Câmara Municipal, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 1.411,67 €.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG-RH n.º 12/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2021, intitulada "RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES - NECESSIDADES PERMANENTES DOS SERVIÇOS E NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PESSOAL NÃO DOCENTE)", e considerando que:

1. A 15 de outubro de 2020, a Câmara Municipal de Aveiro aprovou o recrutamento de 68 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;

2. Na aludida reunião, mais deliberou o órgão executivo pela abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 11 Assistentes Técnicos e 36 Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para cumprimento dos rácios de pessoal exigidos pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na redação então em vigor;

3. Em 22 de outubro de 2020, a Assembleia Municipal de Aveiro aprovou as duas propostas ora mencionadas;

4. A proposta em causa contemplava, nesta matéria, a ocupação de 115 postos de trabalho, na sua totalidade;

5. Houve diminuição de recursos humanos em várias áreas de atividade da Câmara Municipal, no decurso do ano de 2021, resultante de aposentações, mobilidades (externas) e de contratações em outros órgãos ou serviços;

6. Quando se procedeu à abertura dos procedimentos concursais, para preenchimento de postos de trabalho de Assistentes Técnicos e de Assistentes Operacionais para os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, ainda se encontrava em vigor a Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na redação dada Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 40-A/2020, da mesma data;

7. A Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, aumentou os rácios previstos na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, no presente ano, obrigando à contratação de um maior número Trabalhadores para os Estabelecimentos de Ensino, no Município de Aveiro;

8. É previsível que novas competências possam ser transferidas para as Autarquias Locais, a partir do ano de 2022;

9. Nos termos do artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado, aprovada para o ano de 2021, os municípios que, a 31 de dezembro de 2020, se encontrem na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais;

10. Atento o disposto no n.º 2 do referido artigo, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa:

a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;

b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro;

e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020.

11. A Câmara Municipal de Aveiro deu cumprimento ao Plano de Ajustamento Municipal (PAM), nos termos exigidos na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto;

12. No ano em curso e no momento há 22 postos de trabalho de Assistente Técnico e 37 postos de trabalho de Assistente Operacional livres, no mapa de pessoal;

13. A Autarquia está a formalizar o procedimento de conclusão do PAM, para efeitos do n.º 3, do artigo 61.º da Lei em causa;

14. Estão reunidos os requisitos de facto e de direito necessários à aprovação da presente proposta pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, como dispõe o n.º 4 desta norma, nomeadamente em matéria de contratação de pessoal;

15. Há dotação orçamental e cabimento para os encargos remuneratórios decorrentes das necessidades de recrutamento, por via concursal e por via de reservas de recrutamento, para a Área da Educação/Escolas Agrupadas e não Agrupadas do Município de Aveiro;

Considerando ainda (que), quanto a:

A. NECESSIDADES PERMANENTES DOS SERVIÇOS

16. No decurso do ano de 2021, diligenciou-se por um procedimento (prévio) de recrutamento por mobilidade na categoria, do qual resultou a ocupação (temporária) dos seguintes postos de trabalho:

- Um posto de trabalho de Assistente Técnico na Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos;
- Um posto de trabalho de Técnico Superior na Divisão de Ambiente, Energia e Obras;
- Um posto de trabalho de Técnico Superior na Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais;
- Um posto de trabalho de Técnico Superior na Divisão de Cultura e Turismo;
- Um posto de trabalho de Técnico Superior na Divisão de Gestão Urbanística;

17. Mantém-se a necessidade de recrutamento de 63 postos de trabalho, em várias áreas de atividade da Câmara Municipal de Aveiro;

18. Não há reservas de recrutamento na Câmara Municipal, anteriormente constituídas, no âmbito de procedimentos concursais, para preenchimento dos presentes postos de trabalho;

19. A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) não constituiu a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para os respetivos Municípios, de entre os quais, o de Aveiro;

20. Aplica-se o regime subsidiário, através do órgão competente, previsto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual;

21. Por força do disposto no n.º 1, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante, LGTFP), o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

22. Nos termos dos números 4 e 6, da referida norma, o serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal aberto ao abrigo e nos limites constantes do "mapa anual global aprovado" (ou MARA), pelo despacho a que se refere o n.º 6, do mencionado artigo;

23. Para se avançar com os recrutamentos é necessária a aprovação do 'mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados', anexo à proposta e que constitui o Anexo I;

B. NECESSIDADE DE RECRUTAMENTO NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PESSOAL NÃO DOCENTE)

24. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, na Área da Educação, encontra-se regulada no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

25. É da competência dos órgãos municipais participar, em matéria de educação, no planeamento, na gestão e na realização de investimentos, como dispõe o n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

26. A 1 de setembro de 2020, o Pessoal Não Docente (nas carreiras e categorias de Assistente Técnico e Assistente Operacional) transitou para o mapa de pessoal da Câmara Municipal;

27. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 42.º do referido diploma, os mapas de pessoal das câmaras municipais devem prever os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação localizados nos respetivos territórios, necessários ao respetivo funcionamento;

28. Por força do n.º 2, do mesmo artigo, as câmaras municipais procedem ao recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, localizados nos respetivos territórios, nos termos previstos na LGTFP;

29. Os postos de trabalho correspondentes ao recrutamento de 11 Assistentes Técnicos e 36 Assistentes Operacionais estão previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2021;

30. Como se infere da informação técnica n.º 19/2021, da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, anexa à proposta, para à qual, por economia, se remete e que constitui o Anexo II à proposta, a Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, aumentou os rácios previstos na Portaria n.º 272-A/2017, obrigando à contratação de um maior número Trabalhadores para os Estabelecimentos de Ensino, no Município de Aveiro;

31. Para o ano letivo de 2021/2022 há necessidade de recrutamento de 27 postos de trabalho de Assistentes Operacionais e de 11 Assistentes Técnicos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;

32. Há a possibilidade de se recorrer à reserva de recrutamento interna, constante das listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados, homologadas a 26 de julho de 2021, do procedimento concursal para ocupação de 47 postos de trabalho, aberto por Aviso n.º 20418/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 245, de 18 de dezembro, nos termos dos Anexos III, IV e V da proposta, da qual fazem parte integrante;

33. Se verifica o aumento substancial da dotação máxima de referência de pessoal não docente, por Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas;

34. Há necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços, ao nível da ação educativa, higiene e limpeza, vigilância, entre outras ações de complemento educativo, assim como os respetivos serviços administrativos;

35. A Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito das suas competências em matéria de Educação, nomeadamente ao nível da gestão do Pessoal Não Docente, pretende afetar o número de Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos exigido pelo atual quadro legislativo.

Considerando, finalmente, que a Autarquia deve dar cumprimento ao rácio atualizado em cada Agrupamento de Escolas e Escola não Agrupada (Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro), através do recrutamento, por via das reservas, de 11 Assistentes Técnicos e de 27

Assistentes Operacionais, bem como a necessidade de se aditar os correspondentes postos de trabalho, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 29.º da LGTFP, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados (MARA), para o ano de 2021, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito expostos na proposta, do qual consta a necessidade de recrutamento de 63 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;

2. Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, aprovado para o ano de 2021, e, bem assim, o recrutamento de 27 postos de trabalho de Assistentes Operacionais e de 11 Assistentes Técnicos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, através da reserva de recrutamento interna constante das listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal para ocupação de 47 postos de trabalho, com base na motivação enunciada;

3. Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"É recorrente nas reuniões de Câmara, praticamente em todas as matérias dependentes do Estado Central (e não só!), o Sr. Presidente da Câmara atribuir epítetos de incompetência política aos Governantes, mormente em demora na tomada de decisões.

Há um ano que a descentralização de competências, para o Município, na área da Educação é uma realidade. Sobre este ponto foi preciso um ano, em que as escolas, por falta de recursos humanos, nomeadamente Assistentes Operacionais, tiveram de fechar serviços, deixar responsabilidades incompletas, na limpeza, por exemplo. É lamentável!

Um ano, com a pandemia a exigir mais serviços às escolas, para fazer este concurso que, mesmo assim, não conseguiu colocar nas escolas, a 1 de setembro, os profissionais a contratar é demasiado mau para ser verdade. Ou trata-se de inabilidade política para a matéria ou intenção descarada de demonstrar "grande eficácia" na véspera de eleições autárquicas!".

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 017/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2021, intitulada "2.ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2021 CRIAÇÃO DO PROJETO | PRR - EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO – ÁGUEDA", e considerando que as alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e que a modificação orçamental tem como finalidade ajustar o Orçamento à necessidade imediata de se avançar com o procedimento de contratação pública do Projeto relativo ao Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda, foi deliberado, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de modificação ao Orçamento – REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 2, sendo criado o Projeto 02/020214 - 03/331/2021/5037/1 - Projeto do

Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda, com uma dotação prevista total de 1.230.000 € (um milhão, duzentos e trinta mil euros), sendo 922.500 € (novecentos e vinte e dois mil e quinhentos euros) previstos executar em 2022 e 307.500 € (trezentos e sete mil e quinhentos euros) previstos executar em 2023, conforme mapas anexos à proposta e nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, e Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 novembro.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Gestão Financeiras n.º 013/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2021, intitulada "BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE CACIA E NO LUGAR DE NARIZ" - Autorização para a assunção de compromissos plurianuais", e considerando que: na Reunião de Câmara n.º 11, de 20 de maio de 2021, foi deliberada a adjudicação do procedimento por Concurso Público para execução da referida empreitada ao concorrente admitido em primeiro lugar "Construções Carlos Pinho, Lda.", pelo preço contratual de 1.211.250,20 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, o que perfaz um total de 1.283.925,21 €; a repartição destes encargos para os anos 2021 e 2022 fixou-se em 126.048,20€ e 1.157.877,0l€ respetivamente; o presente procedimento tem enquadramento no PPI 03 331 2018/35 ação n.º 28 "Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Cacia e no lugar de Nariz", o qual foi aprovado pela Assembleia Municipal a 27 de novembro de 2020, aquando da apreciação e votação da proposta final das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2021, com uma previsão de investimento total de 650.000€; posteriormente foi submetido a apreciação e votação da Assembleia Municipal a Revisão Orçamental n.º 1, a qual foi aprovada na sua sessão extraordinária realizada a 27 de janeiro de 2021, tendo sido dotado o PPI em apreço com um montante inicial de despesa global de 700.000€ prevista para o exercício de 2021; foi ainda objeto de modificação no decurso da preparação do seu procedimento concursal, tendo sido ajustado através da alteração orçamental n.º 4, aprovada pelo Sr. Presidente no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual foi delegada na primeira reunião do presente mandato autárquico realizada a 27 de outubro de 2017, a qual foi aprovada a 24 de fevereiro de 2021; da aprovação e entrada em vigor das modificações orçamentais indicadas resultou em acumulado no PPI em apreço uma previsão de despesa global de 1.900.000€, repartido pelos exercícios de 2021 e 2022 nos montantes de 700.000€ e 1.200.000€.

Considerando, ainda, que, não obstante as modificações orçamentais efetuadas, o montante global de despesa aprovada pela Assembleia Municipal para o PPI (inicialmente com a aprovação das GOP's e Orçamento e por Revisão orçamental seguinte), não foi ultrapassado, tendo os reforços efetuados sido compensados por anulações de igual montante; tendo em consideração o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, diploma que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66 -B/2012, de 31 de dezembro, vem

estabelecer que, para efeitos de aplicação da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º do LCPA, "*a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano*", sendo que se "*excetuam do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa*".

Considerando, finalmente, que é entendimento do Tribunal de Contas que o presente procedimento carece de autorização da Assembleia Municipal, foi deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização para assunção de compromissos plurianuais em relação aos anos económicos em que o contrato terá execução: Ano 2021 - 126.048,20€ (cento e vinte e seis mil, quarenta e oito euros e vinte cêntimos) (118.913,40€, acrescido de IVA, à taxa legal - 6%) e Ano 2022 - 1.157.877,01 € (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete euros e um cêntimo) (1.092.336,80€, acrescido de IVA, à taxa legal - 6%), nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e n.ºs 1 e 2, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 23/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «CAMPANHA "COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL" - Aumento de reforços atribuídos aos Estabelecimentos Aderentes», subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de agosto de 2021, e considerando que: o despacho, datado de 30 de junho de 2021, que ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a atribuição do reforço de 2.000,00 € até ao máximo de 18.000,00 € por estabelecimento à medida que atingissem o plafond inicial de 6.000,00 € e até ser esgotada a dotação de 1 Milhão de Euros; a atribuição do referido reforço fosse proposta por informação técnica a submeter a despacho do Sr. Presidente, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que fosse prestada informação regular e subsequente em Reunião de Câmara, relativamente aos reforços atribuídos; a informação técnica 53/DDEE/08-2021, na qual foram propostos e aceites, os reforços de plafond no valor total de 80.000,00 € aos estabelecimentos identificados no Anexo I à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de agosto de 2021, que aprovou a atribuição dos reforços de plafond no valor total de 80.000,00 € (oitenta mil euros), pelos estabelecimentos aderentes à Campanha "Compre no Comércio Local", identificados no Anexo I à proposta, autorizar a redistribuição do apoio monetário pelos 126 estabelecimentos comerciais, no valor de 852.000,00€ (oitocentos e cinquenta e dois mil euros), equivalente a 85,2% do apoio global estipulado para a campanha "Compre no Comércio Local", fixado em 1 Milhão de euros, e autorizar a salvaguarda de 14,8% de 1 Milhão de euros para a redistribuição progressiva pelos comerciantes que venham a registar um maior consumo por parte da população.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 27/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «"CONCURSO DE INOVAÇÃO TECHDAYS BUILDING OUR FUTURE" - Alteração da Calendarização das Normas de Participação», subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de agosto de 2021, e considerando que: a cidade de Aveiro, com um conhecido historial de inovações tecnológicas marcantes, está empenhada em desenvolver, em conjunto com os seus parceiros estratégicos nesta área, um centro urbano tecnológico de referência não só a nível nacional, como europeu, que potencie o desenvolvimento de soluções inovadoras, através da criação de um Laboratório de Experimentação e Inovação Tecnológica; o Aveiro Tech City Living Lab é promovido pelo Município de Aveiro e seus parceiros, sendo importante potenciar o seu uso por parte de Entidades do Ensino Superior, Centros de ID ou Empresas; entre 11 e 17 de outubro será organizada a 2.ª edição da Aveiro Tech Week que integra o evento Techdays "Building Our Future", cujo objetivo principal é promover a apresentação de projetos tecnológicos inovadores na área das Cidades Inteligentes, Internet das Coisas, Mobilidade, Ambiente, Sustentabilidade, Energia, Resíduos, Turismo, Indústria; durante a Aveiro Tech Week, pretende-se que a comunidade Aveirense e todos aqueles que nos visitarem, tenham a oportunidade de conhecer ou experienciar alguns projetos de I&D que nos ajudem a compreender o funcionamento e gestão das cidades inteligentes num future próximo; apesar do trabalho desenvolvido na promoção e comunicação do programa, o número de candidaturas submetidas não corresponde às expetativas, procurando a organização garantir um bom nível de qualidade entre os candidatos selecionados; considerando, igualmente, que da proposta n.º 18/2021, datada de 28 de junho de 2021, resultou a aprovação das Normas do presente concurso que prevê o pagamento aos Vencedores do concurso de 20% do valor total dos prémios até ao dia 30 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração do cronograma de execução do Concurso de Inovação "Techdays Building our Future", em particular o alargamento do prazo para entrega de candidaturas até 17 de setembro de 2021, conforme novo normativo anexo à proposta, e que a atribuição do pagamento da tranche de 20% do valor total dos prémios aos primeiros 5 classificados ocorra até ao dia 30 de setembro de 2021, mediante proposta por informação técnica a submeter a despacho do Sr. Presidente, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo posteriormente prestada informação em Reunião de Câmara, relativamente aos prémios atribuídos.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 20/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Cultura, Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada "ACEITAÇÃO DOAÇÃO DA OBRA "MANDALA 64 STAR TETRAHEDRONEM EM COMBINAÇÃO COM A SEMENTE DA VIDA E A ÁRVORE DA VIDA", subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 12 de agosto de 2021, e considerando que: a artista manifestou o desejo de doar a referida obra à Câmara Municipal de Aveiro; a obra é composta por cristais de Aventurina Verde e Quartzo Rosa, tinta de ouro, tinta relevo dourado 3D e caneta gel dourada em papel reciclado com fibras de algodão; a obra em questão esteve exposta da Galeria da Antiga Capitania do Porto de Aveiro durante a edição de 2021 do Festival dos Canais (de 15 a 18 e de 23 a 15 de julho), no âmbito do projeto artístico "Metamorfoses

nos Canais", de Madina Zignshina, tendo ainda feito parte da performance "Celebração de Som em Comunhão com a Geometria Sagrada, realizada nos dias 23 e 24 de julho, com Sofia Margarida; considerando, igualmente, que a incorporação foi instruída nos termos dos artigos 8.º (Incorporação) e 9.º (Inventário e documentação) do Regulamento dos Equipamentos Museológicos do Município de Aveiro, e no plasmado nos artigos ao e 9.º do Regulamento Interno do Museu de Aveiro | Museu de Santa Joana, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação da obra "Mandala 64 Star Tetrahedron em Combinação com a Semente da Vida e a Árvore da Vida", da artista Cristina Filipe, e a respetiva incorporação na Câmara Municipal de Aveiro, ficando à guarda do Teatro Aveirense, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e agradecer publicamente à artista a generosidade e a cidadania demonstrada que, com esta manifestação de altruísmo, está a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, implicitamente, do próprio concelho.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 21/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Cultura, Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada "DOAÇÃO DE AZULEJOS À CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO", subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de agosto de 2021, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; que, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a política de incorporação da Câmara Municipal de Aveiro, é de dar continuidade ao enriquecimento dos acervos de bens culturais; que a família de Gil Ferreira da Silva manifestou o interesse em doar os azulejos do interior da sua propriedade, localizada na Rua Aires Barbosa, ao Município de Aveiro; que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; e, finalmente, considerando que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que a intenção de incorporação de bens culturais deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de três painéis de azulejos, datados de 1929, da Empresa Olarias Aveirense, integrando-os na coleção do Museu da Cidade | Banco do Azulejo de Aveiro, e agradecer aos doadores, família de Gil Ferreira da Silva, a atitude de cidadania manifestada neste ato.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 12/EDUCAÇÃO/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de agosto de 2021, intitulada "Anulação do saldo remanescente - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NO 1.º

CICLO DE ENSINO BÁSICO, NO ANO LETIVO 2020/2021", e considerando que de acordo com o estipulado no Protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Tempos Brilhantes, para implementação das AEC no ano letivo 2020/2021, o montante global da comparticipação financeira podia ser alterado, mediante acerto financeiro, efetuado de uma forma proporcional, em função do número de alunos que frequentassem efetivamente as AEC, e que, na sequência do acerto financeiro efetuado, existe um saldo no valor de 58.540,00 € (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta euros), conforme informação anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a anulação do saldo remanescente no valor de 58.540,00€ (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta euros), em função do número de alunos que frequentaram efetivamente as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no ano letivo 2020/2021, nos termos da informação técnica n.º 18/2021, da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, datada de 26 de agosto de 2021, anexa à proposta.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 13/EDUCAÇÃO/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de agosto de 2021, intitulada "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) - ANO LETIVO 2021/2022", e considerando que: de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, compete às Câmaras Municipais, no âmbito da concretização da transferência de competências em matéria de Educação, promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as AEC no 1.º Ciclo do Ensino Básico; para a concretização das AEC, é referido no artigo 14.º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, que a entidade que seja promotora das AEC pode constituir parcerias com entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos; considerando, igualmente, que relativamente ao ano letivo de 2020/2021, os Agrupamentos de Escolas avaliaram positivamente a implementação das AEC, pela Associação Tempos Brilhantes, com parecer favorável à manutenção desta parceria, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Associação Tempos Brilhantes, no montante global de 365.550,00 € (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta euros), e autorizar que se proceda à sua transferência, em três tranches, conforme discriminado quadro infra, através do recurso à dotação financeira disponível na Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 040701; GOP 02 212 2018/5006, Ação 5 - Protocolos com IPSS e Outras - CAF e Outras.

Tranche	Período Letivo	Data Limite de Pagamento	Valor máximo
1.ª	16-09-2021 a 17-12-2021	31-12-2021	133 119,36 €
2.ª	03-01-2022 a 05-04-2022	30-04-2022	128 893,35 €
3.ª	19-04-2022 a 30-06-2022	31-07-2022	103 537,28 €

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 14/DESPORTO/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de agosto de 2021, intitulada "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO JUDO NA ESCOLA, NO ANO LETIVO DE 2021/2022", e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro pretende dar continuidade ao Projeto "Judo na Escola", que se tem vindo a afirmar como um projeto de referência do Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; o Projeto "Judo na Escola", destinado aos alunos do 3.º e 4.º anos de escolaridade, tem sido alvo de uma avaliação muito positiva por parte das turmas participantes; a parceria com a Associação Escola de Judo Nuno Delgado constitui uma mais-valia na implementação deste Projeto; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal de Aveiro reforça, assim, o seu interesse no desenvolvimento social das atividades desportivas promovidas pela Associação Escola de Judo Nuno Delgado, junto da Comunidade Educativa, com quem irá colaborar, fruto dos benefícios estabelecidos no presente protocolo para o ano letivo de 2021/2022, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, anexa à proposta, e autorizar que se proceda à transferência dos montantes (no total de 7.650,00 €), para a Associação Escola de Judo Nuno Delgado, conforme disposto na referida minuta, através do recurso à dotação financeira disponível: CO 02 e CE; 040701 GOP 02 212 2019/5046 Ação 2 - Apoio às Associações de Pais e outras.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 15/EDUCAÇÃO/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2021, intitulada "ADENDA AOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA APOIO À GESTÃO ESCOLAR - ANO LETIVO 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA CALOUSTE GULBENKIAN DE AVEIRO", e considerando que: anualmente são celebrados protocolos de colaboração com os Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro, que visam contribuir para o Apoio à Gestão Escolar; com a concretização da Descentralização de Competências em matéria de Educação, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, as despesas de água, eletricidade, gás, comunicações, desratização, entre outras, de todos os estabelecimentos de Ensino passaram a ser uma competência do Município de Aveiro, a partir do dia 1 de setembro de 2020; considerando, igualmente, que em virtude de existirem alguns constrangimentos na alteração da titularidade em alguns contratos, em particular os relacionados com a eletricidade e porque os Agrupamentos de Escola e Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro não dispõem de verbas para regularizarem as faturações em falta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas de Adenda aos Protocolos de Colaboração, anexas à proposta, e autorizar que se proceda à transferência de 132.261, 95€ (cento e trinta e dois mil duzentos e sessenta e um euros e noventa e cinco cêntimos) para os Agrupamentos de Escolas e Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro, conforme disposto nas referidas minutas, através do recurso à dotação financeira disponível na CO 02 CE 040305 GOP 02 212 2019/5046 Ação 1 - Apoio à Gestão Escolar - Apoio aos Estabelecimentos de Ensino, sendo que a transferência deverá ser efetuada no decorrer do mês de setembro de 2021.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 164/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de agosto de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 292,54 € (duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 179/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 6 de agosto de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de agosto de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 292,54 € (duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 180/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 12 de agosto de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de agosto de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 €, a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 189/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 10 de agosto de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de agosto de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 €, a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2,

do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social PAAASE n.º 178/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 12 de agosto de 2021, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, na sua atual redação e do Decreto Lei nº 6-D/2021 de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caraterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 40311/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de agosto de 2021, que aprovou, no âmbito do "Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19", a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50€, referente ao mês de julho, sendo renovável por dois meses, agosto e setembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado 997,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, e apoiar a Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social, designadamente na compensação do munícipe pelas faltas ao trabalho para acompanhamento da companheira aos tratamentos de imunoquimioterapia.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 198/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 11 de agosto de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado referente a uma habitação sita na Urbanização de Santiago, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, do artigo 31.º do RMHSPMA e do artigo 1106.º do Código Civil e conforme informação técnica n.º 45491, de 11 de agosto de 2021, autorizar a integração de um elemento no agregado familiar, por existir a obrigação legal de convivência e de alimentos, em conformidade com a alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º do RMHSPMA, e proceder à revisão da renda, calculada nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 199/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 17 de agosto de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento, no valor de 16,10 €, a uma inquilina municipal, por despesa com material aplicado pela ADRA, na casa n.º 88, de acordo com fatura/recibo integrante do processo.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 11/21, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE AVEIRO, DURANTE O PERÍODO LETIVO 2021/2022 (DE 1 DE SETEMBRO A 31 DE JULHO), COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR PERÍODOS LETIVOS, ATÉ AO MÁXIMO DE DUAS RENOVAÇÕES", pelo Preço Base: 1.650.462,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de agosto de 2021, que, de acordo com a proposta formulada na Ata II – Análise e Decisão da Reclamação apresentada pelo concorrente n.º 1 – "KNOW HOW – Sociedade de Ensino de Línguas e Ação Social, Unipessoal, Lda." e Relatório final, elaborada pelo Júri do Procedimento, adjudicou ao concorrente ordenado em primeiro lugar, "ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES", pelo preço contratual global de 1.609.080,00 € (um milhão, seiscentos e nove mil e oitenta euros), isento de IVA, com início a 1 de setembro de 2021 e término a 31 de julho de 2022, com possibilidade de renovação por períodos letivos (de 1 de setembro a 31 de julho), até ao máximo de duas renovações, correspondente ao valor de 536.360,00 € (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta euros), para cada período letivo, com pagamento no prazo de 30 dias após a data de receção de cada fatura, com base na sua proposta ref.ª 395, datada de 16 de julho de 2021, e nos termos do Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, para a "Prestação de Serviços para a Dinamização de Atividades de Animação e Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar do Concelho de Aveiro, durante o Período letivo 2021/2022 (de 1 de setembro a 31 de julho), com possibilidade de Renovação por períodos letivos, até ao máximo de duas renovações", indo, assim, deferida parte da reclamação apresentada, em sede de audiência prévia, pelo concorrente n.º 1 – "KNOW HOW – Sociedade de Ensino de Línguas e Ação Social, Unipessoal, Lda.", quanto ao alegado no ponto 5, e indeferidos os restantes pontos constantes da referida reclamação, nos termos e com os fundamentos expressos na citada Ata, anexa à proposta, e que aqui se dão como integralmente reproduzidos para os devidos efeitos, aprovou a minuta do contrato, anexa ao Despacho, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP, e designou a Dr.ª Cristina Silva, na qualidade de Gestora do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 20/2021, elaborada pela Subunidade Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2021, intitulada "CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO E A A.N.C.N.P. - ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO CENTRO NORTE DE PORTUGAL, RESPEITANTE AO EDIFÍCIO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA DE EIROL" e considerando que:

A) Nos termos das alíneas a), f) e m) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, e promoção do desenvolvimento;

B) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Câmara Municipal de Aveiro cumpre apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, o que poderá ser feito através dos meios adequados, nomeadamente através da celebração de contratos de comodato que permitam a utilização do imóvel a título gratuito e por um período limitado de tempo;

C) À data, existem diversas Escolas Básicas e Jardins de Infância no concelho de Aveiro, as quais se encontram com a sua atividade letiva e educativa suspensa desde há alguns anos;

D) O Município do Aveiro é titular do direito de propriedade do imóvel designado de "Escola e Jardim de Infância de Eirol", sito na Rua da Residência - Eirol, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2664/20200824, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Eixo e Eirol, sob o artigo 278 da referida freguesia;

E) A A.N.C.N.P. - ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO CENTRO NORTE DE PORTUGAL tem a sua sede social no edifício localizado entre a Piscina vulgarmente denominada de "Galitos" e o Pavilhão vulgarmente designado de "Alavarium", os quais foram protocolados entre o IPDJ e a Câmara Municipal de Aveiro, sendo pertença desta última por um período de 50 anos;

F) Atendendo a que a Câmara Municipal de Aveiro irá realizar obras profundas nestes dois equipamentos desportivos, aproveitando para integrar o espaço "Sede" da A.N.C.N.P. – Associação de Natação do Centro Norte de Portugal no recinto do Pavilhão, torna-se necessário acautelar um local para instalar a referida Associação.

Considerando, ainda, que o Município entende que, ao permitir que a A.N.C.N.P. - Associação de Natação do Centro Norte de Portugal no recinto do Pavilhão utilize o edifício da antiga Escola e Jardim de Infância de Eirol, melhor descrito no Considerando D), para instalação da sua Sede, vem contribuir para a promoção do ensino e da prática da natação, nas suas diversas disciplinas tuteladas pela F.P.N. (natação pura, masters, pólo aquático, saltos, natação sincronizada e águas aberta), difundindo e representando a modalidade, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração de um Contrato de Comodato entre o Município de Aveiro e a A.N.C.N.P. - ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO CENTRO NORTE DE PORTUGAL, relativo ao Edifício da Escola e Jardim de Infância de Eirol, sito na Rua da Residência - Eirol, na freguesia de Eixo e Eirol, e aprovar a minuta do referido contrato de comodato, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 21/2021, elaborada pela Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2021, intitulada «"ATUALIZAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 02/2021 E ADENDA OUTORGADA A 14/04/2021 COM O CONTRATANTE "GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.", no âmbito do Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 24/20», e considerando que:

A. A ·Prestação de Serviços para o Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário do Município de Aveiro, para o período letivo compreendido entre 4 de janeiro e 31 de julho de 2021, com possibilidade de renovação por períodos letivos até ao máximo de duas renovações" foi adjudicada ao concorrente "GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA", doravante designado por "GERTAL", por despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de dezembro de 2020, ratificado pela Câmara Municipal de Aveiro na sua reunião de 7 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

B. No dia 21 de janeiro de 2021 foi celebrado entre as partes o respetivo contrato n.º 02/2021;

C. A 28 de janeiro de 2021, o contrato em questão foi remetido ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo sido devolvido ao Município, em 3 de fevereiro de 2021, para prestação de diversos esclarecimentos, os quais foram respondidos a 2 de março de 2021;

D. O Tribunal de Contas, veio, novamente, a 16 de março de 2021, solicitar mais esclarecimentos, bem como a ponderação por parte do Município em efetuar "(...) Adenda ao Contrato, alterar o seu prazo de vigência, referindo expressamente que o contrato só produz quaisquer efeitos após o visto atendendo ao artigo 45.º, n.º 4 da LOPTC, na redação atual, e bem assim, ao valor a pagar em 2021, e ao valor global, previstos nas cláusulas 2.ª e 4.ª do contrato em apreço;

E. Encontra-se efetivamente estabelecido na cláusula terceira do contrato que o seu prazo de vigência se inicia a 4 de janeiro de 2021 com término a 31 de julho de 2021;

F. A presente prestação de serviços tinha o preço contratual de até 1.412.841,30 € (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e quarenta e um euros e trinta cêntimos) para o período compreendido entre 4 de janeiro de 2021 e 31 de julho de 2021;

G. Nos termos do artigo 45.º, n.º 4 da LOPTC, na sua redação atual, o presente contrato não era passível de execução, razão pela qual foi autorizada, a 30 de dezembro de 2020, por Despacho do Sr. Presidente, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 21 de janeiro de 2021, a abertura de Procedimento por Ajuste, ao abrigo de critérios materiais, para Prestação de Serviços para o Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário do Município de Aveiro, até 31 de março de 2021, pelo valor base de até 748.848,20 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, mantendo todos os pressupostos do caderno de encargos do Procedimento por Concurso Público n.º 24/20, à exceção do prazo de vigência;

H. O Procedimento por Ajuste Direto, referido na alínea anterior, e identificado com o n.º 10/21, foi adjudicado ao único concorrente convidado "GERTAL", a 5 de fevereiro de 2021, por despacho do Sr. Presidente, ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião de 18 de fevereiro de 2021;

I. A 19 de fevereiro de 2021 foi outorgado o contrato entre as partes;

J. Não obstante os primeiros esclarecimentos prestados ao Tribunal de Contas, considera o Douto Tribunal que seja ponderada Adenda ao contrato n.º 02/2021, face à existência de prazos de vigência iguais em dois contratos distintos, isto é, o período de vigência de 4 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, encontra-se clausulado no contrato n.º 02/2021 de 21 de janeiro de 2021 e no contrato de 19 de fevereiro de 2021;

K. A execução do contrato outorgado a 19/02/2021, o preço contratual para o período de 1 de abril de 2021 a 31 de julho de 2021 passa a ser de até 663.993,10€, acrescido de IVA, à taxa de legal em vigor;

L. O atrás exposto, foi a 14 de abril de 2021, outorgada Adenda ao Contrato n.º 02/2021, que versa sobre:

i. Alteração à Cláusula Terceira - período de vigência, passando o mesmo a iniciar-se a 1 de abril de 2021 e ter o seu término a 31 de julho de 2021, com possibilidade de renovação por período letivo (com início a 1 de setembro) até ao máximo de duas renovações;

ii. Alteração ao n.º 1 e n.º 3 da Cláusula Quarta - preço contratual, passando o Município de Aveiro a pagar até ao preço contratual de 663.993,10€, para o período compreendido entre 1 de abril de 2021 e 31 de julho de 2021, correspondente ao preço unitário por refeição de 2,30€ para os alunos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e de 2,21 € para os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

iii. Alteração do encargo total do contrato, "não poderá ultrapassar o valor máximo global de 5.251.989,60 € (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor";

M. A 21 de abril de 2021, foi concedido o visto ao contrato, incluindo respetiva adenda, pelo Tribunal de Contas;

N. Por Despacho do Sr. Presidente de 3 de maio de 2021, ratificado em reunião do Executivo de 2 de junho de 2021, foi autorizada a renovação do contrato ora em análise para o ano letivo de 2021/2022, com início a 1 de setembro de 2021 e término no último dia útil do mês de julho de 2022, até ao preço contratual 2.300.498,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

O. O cocontratante "GERTAL" tomou conhecimento da renovação do contrato, para o ano letivo de 2021/2022, através do n/oficio n.º 11837, de 11 de junho de 2021, bem como do número de compromisso que lhe estava associado, n.º 36470 de 8 de junho de 2021;

P. Em 29 de junho de 2021, foi rececionada proposta de atualização do preço contratual em vigor, pelo cocontratante "GERTAL", conforme ofício AGN/MP/m - 153/2021, que aqui se dá por integralmente reproduzido e se encontra junto à proposta como Anexo 1 (MGD 29552, de 30/06/2021), da seguinte forma:

i. refeições dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB - de 2,30 € para 2,35 €;

ii. refeições dos alunos do 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário - de 2,21 € para 2,25 €, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021;

E, com base na plurianualidade da sua duração e na Lei de Orçamento de Estado, n.º 1 do artigo 74.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, na redação retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2021, de 24 de fevereiro;

Q. A análise efetuada pela Gestora do Contrato, Dr.ª Darlene Ávila, melhor detalhada na informação técnica n.º 17/2021, que aqui se dá por integralmente reproduzida e encontra junta à proposta como anexo II, a atualização do preço proposto enquadra-se nas exigências do estipulado no n.º 1 do artigo 74.º da LOE 2021, e ainda no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 18, de 15 de maio de 2021;

R. Todavia, a retroatividade solicitada, leia-se 1 de janeiro de 2021, não se enquadra no contrato ora em análise, n.º 02/2021 e respetiva adenda, por o seu início só ter ocorrido a 1 de abril de 2021 com término a 31 de julho de 2021;

S. No entanto, a atualização solicitada pelo cocontratante deve ser aplicada na Renovação do Contrato para o período letivo 2021/2022.

Considerando, ainda, que:

T. A proposta de atualização de preços, apresentada pelo cocontratante "GERTAL", no âmbito do contrato n.º 02/2021 e respetiva adenda, consubstancia uma modificação objetiva do contrato, com aumento dos encargos financeiros por parte do Município ao abrigo de disposição legal, LOE 2021, foi autorizada por Despacho do Sr. Presidente de 2 de agosto de 2021;

U. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 311. ° e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e por força da alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, o presente contrato pode ser modificado, por ato administrativo do Município, de harmonia com as exigências resultantes da sua evolução, e com os fundamentos e as consequências estabelecidas nos artigos 312.º a 314.º;

V. De acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 312.º, é fundamento para a modificação do presente contrato, uma nova ponderação das circunstâncias existentes, como o é no presente caso;

W. O Município de Aveiro aquando da abertura do procedimento por Concurso Público Internacional n.º 24/20, para a outorga do presente contrato, não podia prever a inclusão desta disposição legal Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços - artigo 74.º da LOE 2021;

Considerando, finalmente, que nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei do Orçamento de Estado 2021, a autorização a atualização do preço contratual do presente contrato, é da competência do órgão executivo, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de agosto de 2021, que autorizou a atualização dos preços unitários das refeições para 2,35 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições da Educação Pré-Escolar e 1.º CEB, e para 2,25€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, refeições do 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário, com efeitos retroativos de 1 de abril a 31 de julho de 2021, bem como a sua aplicação na Renovação do Contrato n.º 02/2021, para o ano letivo de 2021/2022, com efeitos a 1 de setembro de 2021, e o encargo financeiro global, distribuído por Ano letivo 2020/2021, no valor de 11.775,51 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; Ano letivo 2021/2022: 46.154,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo 17.732,15 €, acrescido de IVA, à

taxa legal em vigor, para 2021 e 28.422,65 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2022. Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a modificação objetiva do contrato, por ato administrativo, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, com base na informação técnica n.º 17/2021, subscrita pela Gestora do Contrato, Dr.ª Darlene Ávila, anexa à proposta como anexo II, e como consequência da aplicação do artigo 74.º da Lei do Orçamento de Estado 2021 ao presente contrato.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do Procedimento por Ajuste Direto n.º 177/21, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da "RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA (PAP) DE BIORRESÍDUOS NO SETOR NÃO DOMÉSTICO E RESPETIVA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL", pelo preço base de 1.051.957,85 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, adjudicar, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º I - Projeto da Decisão de Adjudicação, elaborada pelos serviços da entidade adjudicante (Divisão de Ambiente, Energia e Obras), nos termos do n.º 1, do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, à proposta apresentada pelo único concorrente convidado, "Veólia Portugal, S.A.", pelo preço contratual resultante da multiplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada pela quantidade de serviços efetivamente prestados, acrescido de IVA, à taxa legal de 6%, até ao valor máximo de 1.051.957,85 € (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete euros, e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal de 6%, com execução até 30 de setembro de 2026, e pagamento no prazo de 60 dias, após a receção das respetivas faturas, com base na sua proposta datada de 17 de agosto de 2021, e nos termos do Convite e Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, para a "Recolha Seletiva Porta-a-Porta (PaP) de Biorresíduos no Setor não Doméstico e Respetiva Campanha de Sensibilização e Educação Ambiental"; aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato anexa à proposta, e designar a Arq. Catarina Pereira, na qualidade de Gestora do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra este ponto, em coerência com votação anterior sobre o mesmo assunto, por considerarem que, face a valor de contrato, este procedimento deveria ser um concurso público internacional, e não um ajuste direto.".

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 132/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2021, intitulada «"CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE

FÁTIMA" – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 14.ª DA MINUTA DO CONTRATO», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/21, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 15 de abril de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 87, de 5 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 5954/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV a 5 de maio de 2021, com o preço base de 2.582.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; de acordo com a Proposta de Deliberação n.º 055/2021 aprovada em 15 de abril de 2021, para o procedimento concursal supracitado, foi definida a contratação externa do diretor de fiscalização; em reunião do Executivo, datada de 5 de agosto de 2021, foi deliberado adjudicar o referido procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar "EDIVALOR- Construções e Obras Públicas, S.A.", pelo preço contratual de 2.490.000,00€ (dois milhões quatrocentos e noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 540 dias seguidos, com base na proposta ref.ª CMAv.EBNSF.v01, datada de 11 de junho de 2021, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, aprovar a minuta do contrato em conformidade com o disposto na fase de procedimento na qual foi definida que a Fiscalização seria efetuada por entidade externa, e ainda, aprovar a alteração do Diretor de Fiscalização em obra, mediante a nomeação do Eng.º António Correia Pinto, de acordo com a informação técnica n.º 154/DAEO/OM/2021, datada de 27 de junho de 2021, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de agosto de 2021, que, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a alteração à cláusula 14.ª da minuta do contrato, anexa à proposta, no sentido de a Fiscalização da Obra ficar a cargo do Eng.º António Correia Pinto, nos termos da informação técnica n.º 162/DAEO/OM/2021, datada de 11 de agosto de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 133/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2021, intitulada «"CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 8.ª DA MINUTA DO CONTRATO», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/21, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)., na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 15 de abril de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 87, de 5 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 5954/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV a 5 de maio de 2021, com o preço base de 2.582.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; em reunião do Executivo, datada de 5 de agosto de 2021, foi deliberado aprovar a adjudicação do referido procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar "EDIVALOR - Construções e Obras Públicas, S.A.", pelo preço contratual de 2.490.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, bem como, o teor da Minuta do Contrato; em 16 de agosto de 2021, procedeu-se à notificação da entidade adjudicatária, via plataforma eletrónica AcinGov, da Decisão de Adjudicação, aprovação da

Minuta do contrato e solicitação dos documentos de habilitação necessários à outorga do contrato, com data limite de entrega até 30 de agosto de 2021 e respetiva caução até 31 de agosto de 2021; na mesma data, a empresa adjudicatária solicita a alteração da Cláusula 8.ª da Minuta do Contrato, manifestando intenção de apresentar Garantia Bancária de 10%, correspondente a 5% para garantia do contrato e 5% para reforço da caução. Considerando, igualmente, que no Caderno de Encargos do procedimento, no n.º 1 da sua cláusula 37.º refere "*Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação*, com exclusão de IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP e alínea d) no n.º 1 da cláusula 20.º do Programa de Procedimento"; conforme o n.º 1 da sua cláusula 38.º "*Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.*"; de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 353.º do CCP "*1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, salvo se o contrato fixar percentagem inferior ou dispensar tal dedução. 2 - A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.*", foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de agosto de 2021, que, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a aceitação da proposta da empresa adjudicatária e a alteração do teor da cláusula 8.ª da minuta do contrato, anexa à proposta, nos termos da informação técnica n.º 165/DAEO/OM/2021, datada de 25 de agosto de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 134/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2021, intitulada «"REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2,3 DE CACIA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN 109" - Alteração da cláusula 8.ª da Minuta do Contrato», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/21, nos termos da alínea b) do artigo 191.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 20 de maio de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 103, de 27 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 7010/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV a 27 de maio de 2021, com o preço base de 1.335.824,89 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; em reunião do Executivo, datada de 5 de agosto de 2021, foi deliberado aprovar a adjudicação do presente procedimento ao único concorrente admitido "Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., pelo preço contratual de 1.307.580,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, bem como, o teor da Minuta do Contrato; em 11 de Agosto de 2021, procedeu-se à notificação da entidade adjudicatária, via plataforma eletrónica AcinGov, da Decisão de Adjudicação, aprovação da Minuta

do contrato e solicitação dos documentos de habilitação necessários à outorga do contrato, com data limite de entrega até 25 de agosto 2021 e respetiva caução até 26 de agosto de 2021; em 13 de agosto de 2021, a empresa adjudicatária solicita a alteração da Cláusula 8.ª da Minuta do Contrato, manifestando intenção de apresentar seguro-caução de 10%, correspondente a 5% para garantia do contrato e 5% para reforço da caução; no Caderno de Encargos do procedimento, no n.º 1 da sua cláusula 37.º refere "*Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatório deve prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação, com exclusão de IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP e alínea d) no n.º 1 da cláusula 20.º do Programa de Procedimento.*" conforme o n.º 1 da sua cláusula 38.º "*Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.*"; considerando, ainda, que de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos "*1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, salvo se o contrato fixar percentagem inferior ou dispensar tal dedução. 2 - A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.*", foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de agosto de 2021, que, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a aceitação da proposta da empresa adjudicatária e a alteração do teor da cláusula 8.ª da minuta do contrato, anexa à proposta, nos termos da informação técnica n.º 166/DAEO/OM/2021, datada de 26 de agosto de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 135/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2021, intitulada «"CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE OLIVEIRINHA" -ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO», e considerando que: a aprovação do projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, da referida empreitada, datada de 31 de julho de 2021, de acordo com a informação 195/2021, subscrita pelo Arq. Fernando de Jesus; a referida informação fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 194.756,92 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base; considerando, igualmente, que não houve consulta preliminar ao mercado ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do

CCP, pelo valor de 194.756,92 € (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 180 dias, considerando que, após revisão interna e compatibilização dos projetos, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, António Joaquim Correia Pinto; 2.º Vogal, Maria de Fátima Ferreira Lé; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Sofia Ferro; 2.º Vogal, João Filipe Pires da Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Equipa de Projeto - Sónia Lopes da Cruz, Arquitectura; Obras - Diretor de Fiscalização, Maria Isabel Oliveira Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Gestor do contrato, Catarina Pereira.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se nestes pontos porque, por imperativo ético, a três semanas de eleições autárquicas, em matérias sem qualquer urgência (no caso da proposta do ponto 2.8.6 é um compromisso eleitoral de 2013!), não é admissível estar a tomar decisões desta natureza no fim do mandato.

A abstenção não se baseia na discordância sobre qualquer substância em apreciação para deliberação, mas apenas pela falta de transparência política no processo.".

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 136/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2021, intitulada «"CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SÃO JACINTO" -ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO», e considerando que: a aprovação do projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, da empreitada em epigrafe, datada de 31 de julho de 2021, de acordo com a informação 196/2021, subscrita pelo Arq. Fernando de Jesus; a mesma informação fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 129.878,06 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; no seguimento do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base; considerando, igualmente, que não houve consulta preliminar ao mercado ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana

Valente, autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 129.878,06 € (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito euros e seis cêntimos) , acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 180 dias; considerando que, após revisão interna e compatibilização dos projetos, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal António Joaquim Correia Pinto; 2.º Vogal, Maria de Fátima Ferreira Lé; Suplentes: 1.º Vogal, Francisco Manuel Costa; 2.º Vogal, João Filipe Pires da Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9 º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Equipa do Projeto – Octogono – Projetos, Lda.; Obras - Diretor de Fiscalização, Maria Isabel Oliveira Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Gestor do Contrato, Catarina Pereira.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se nestes pontos porque, por imperativo ético, a três semanas de eleições autárquicas, em matérias sem qualquer urgência (no caso da proposta do ponto 2.8.6 é um compromisso eleitoral de 2013!), não é admissível estar a tomar decisões desta natureza no fim do mandato.

A abstenção não se baseia na discordância sobre qualquer substância em apreciação para deliberação, mas apenas pela falta de transparência política no processo.".

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 137/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2021, intitulada «"REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DE ARADAS" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO», e considerando que: para proceder à elaboração do projeto de execução da "Requalificação do Centro Cívico de Aradas", foi contratado o projetista "Octógono - projetos, Lda.", de acordo com o contrato n.º 52/2020 a 23 de julho de 2020; a intervenção pretende requalificar o edificado existente, colmatando todas as anomalias construtivas identificadas, proporcionando a reativação deste espaço de lazer e de cultura à freguesia de Aradas; em agosto de 2021, foi entregue o projeto de execução com a estimativa de custos de 1.104.897,35 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, de acordo com a declaração do projetista,

anexa à proposta; considerando, igualmente, que com base na alínea a), do n.º 2, do Artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 1.104.897,35 € (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e noventa e sete euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 360 dias; considerando que, após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP; aprovar as peças do procedimento, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Isabel Lopes; 2.º Vogal, Paula Matias; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Francisco Costa, nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras –Equipa de Projeto - Octogono - projetos, Lda., Diretor de Fiscalização - Adelino Lopes, Coordenador de Segurança em Obra - Claudia Redondo e Gestor do contrato, Emília Lima.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se nestes pontos porque, por imperativo ético, a três semanas de eleições autárquicas, em matérias sem qualquer urgência (no caso da proposta do ponto 2.8.6 é um compromisso eleitoral de 2013!), não é admissível estar a tomar decisões desta natureza no fim do mandato.

A abstenção não se baseia na discordância sobre qualquer substância em apreciação para deliberação, mas apenas pela falta de transparência política no processo.".

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 138/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2021, intitulada «"REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO" - Supressão de trabalhos», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento foi aberto por deliberação do Executivo de 9 de agosto de 2017, foi adjudicada à empresa "Ponto Urbano - Consultores Imobiliários Unipessoal, Lda.", pelo contrato n.º 21/2018 de 2 de março de 2018, no valor de 1.831.035,20 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 365 dias seguidos;

esta obra foi consignada no dia 8 de outubro de 2018, estando prevista a conclusão para 31 de outubro de 2019; considerando, ainda, que no decorrer da empreitada se detetou a necessidade de supressão de trabalhos no valor de 7.171,70 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,392 % da adjudicação, conforme proposta de Trabalhos a Menos n.º 9, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de junho de 2021, que autorizou os trabalhos a menos n.º 9, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e de acordo com a informação técnica n.º 128A/DAEO/OM/2021, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 140/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2021, intitulada «"RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO - FASE IV - REDES DE ÁGUAS (PEDUCA)" – Prorrogação de prazo», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por Concurso Público foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de março de 2020, adjudicado à empresa Construções Rodrigues & Filhos, Lda. pelo contrato exarado no Livro 34, fls. 92 de 4 de dezembro de 2020 no valor de 478 669,60 €, e com um prazo de execução de 210 dias; esta obra foi consignada no dia 4 de janeiro de 2021, e comunicada a aprovação parcial do PSS a 3 de fevereiro de 2021 e devendo ter ficado concluída até ao dia 2 de agosto de 2021; a 30 de julho de 2021, a empresa vem solicitar uma prorrogação graciosa de prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 29 de janeiro de 2022, num total de 180 dias; considerando, finalmente, que, conforme pedido anexo à proposta, a firma justifica que este atraso se deve a: restrições no acesso às habitações devido à Pandemia COVID-19; atrasos originados pela especificidade da empreitada, em especial o facto das intervenções terem que decorrer em apartamentos habitados e com a presença dos respetivos moradores; dificuldades na obtenção de materiais e matérias-primas devido à Pandemia COVID-19, e, ainda, a atrasos na produção devido à Pandemia COVID-19, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de agosto de 2021, que, de acordo com a informação n.º 158A/DAEO/OM/2021, autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais 180 dias, até 29 de janeiro de 2022.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de agosto de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 1/1961/58, em nome de CAOS ORDENADO UNIPESSOAL, LDA., e considerando que: da consulta do processo de obras n.º 58/1961 se verifica que, até à data, não foi dado cumprimento ao ofício n.º 12338 de 31 de agosto de 2020 que aprovou o pedido da 1.ª prorrogação do prazo do alvará de obras de ampliação n.º 42/2020, válido até 10 de agosto de 2020, encontrando-se, assim, o prazo largamente ultrapassado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do alvará, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e proceder à audiência prévia do interessado.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de agosto de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 1/1980/435, em nome de MATOS & FILHOS - PROJETOS, CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOB. LDA., e considerando que: o prazo do alvará de licenciamento de obras de ampliação n.º 199/2019 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 6 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de ampliação n.º 199/2019, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, e conceder a licença especial de acabamentos por 6 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 2/2001/599, em nome de VOUGAINVEST - IMOBILIÁRIA, LDA., e considerando que: na sequência da vistoria realizada no dia 3 de agosto de 2021 e de acordo com o descrito no auto n.º 120, anexo à proposta, as obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 4/2007, aditamento ao alvará de loteamento n.º 40/2003, em nome de Vougainvest – Imobiliária, Lda., se encontram concluídas conforme projetos aprovados e prescrições do alvará de loteamento, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de Receção Provisória das obras de urbanização e proceder à redução da garantia bancária existente para o valor de 18.584,72 €, valor correspondente a 10% do total da caução, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de agosto de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 1/2018/60, em nome de LUIS PAULO DE ALMEIDA MATOS PINTO, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 3 do alvará de loteamento n.º 1/2020, aditamento aos alvarás 25/2004 e 9/2017, processo de loteamento n.º 1996/161, sito em Espaço Habitacional Tipo 3 (EH3) segundo o Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; o projeto de arquitetura (alterações) apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (182,00 m^2), superior à que está prevista no alvará de loteamento (179,90 m^2), e contempla uma área de construção (287,90 m^2), igualmente superior à que se encontra prevista no mesmo alvará (279,90 m^2), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%,

foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/46262/2021, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de agosto de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 1/2019/16, em nome de RUI FILIPE BELO FERNANDES CLARO, e considerando que: o prazo do alvará de licenciamento de obras de ampliação n.º 234/2019 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 1 mês, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de ampliação n.º 234/2019, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, e conceder a licença especial de acabamentos por 1 mês.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 7/2021/1260, em nome de PEDRO RICARDO MATOS HUBNER GONÇALVES, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 15 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 8/2021, aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/98, de 27 de abril de 1998 e respetivo aditamento de 4 de janeiro de 2001, processos de loteamento n.ºs 8/449/2021 e 123/1995, em Espaço Habitacional Tipo 3 (EH3) segundo o Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (186,00 m^2), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (187,00 m^2), e contempla uma área de construção (357,41 m^2), superior à que se encontra prevista no mesmo alvará (347,00 m^2), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/45960/2021, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de agosto de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 7/2001/1837, em nome de WILTON JORGE OLIVEIRA FONSECA, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento da obra de ampliação de uma fração habitacional (J), encerramento de uma varanda e construção de uma pérgula, estando a mesma inserida num edifício de habitação multifamiliar referente ao lote n.º 1 do alvará de loteamento n.º 28/2002, processo de loteamento n.º 663/1999, em Espaço Central Tipo 1 (EC1) segundo o Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão

(PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (437,08 m^2), superior à que está prevista no alvará de loteamento (424,44 m^2), e contempla uma área de construção (2802,64 m^2), inferior à que consta do mesmo alvará (2873,68 m^2), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/47539/2021, anexa à proposta.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **António Pinto** referiu-se, uma vez mais, aos problemas da sua habitação e do prédio onde a mesma se situa. Disse que existem em Aveiro prédios onde as habitações são de tipologia T0 e sem qualidade na construção e que considerava que, no mínimo, cada habitação deveria ter dois quartos. Disse que os prédios recuperados na Avenida, com cores claras, estão muito bonitos mas solicitou ao Sr. Presidente que acabasse o que denominou "*mamarracho*" da Avenida Dr. Lourenço Peixinho. Expressou que em Aveiro falta uma piscina e que é urgente acabar a Cidade Desportiva pois tem um Estádio e faz falta uma piscina olímpica, uma pista para corridas de cavalos, uma pista de atletismo, campos de golfe e campos de ténis.

O Sr. **Presidente** respondeu ao Sr. Pinto que a Lei Portuguesa permite que seja o investidor a decidir a tipologia das habitações que constrói, sendo que a Câmara Municipal, no processo de licenciamento, tem de ponderar vários fatores para que cada apartamento tenha no mínimo 1 lugar de garagem dentro do domínio privado. Relativamente ao edifício que o Munícipe apelidou de "*mamarracho*" na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, informou que é privado e que teve notícia recente de que poderá estar eminente um acordo extrajudicial, o que permitiria resolver aquele problema. Quanto às piscinas, disse que Aveiro tem a piscina, que agora é da CMA, que era do Instituto Português do Desporto e da Juventude e a Piscina do Sporting Clube de Aveiro, além de algumas a céu aberto. Informou que estava a ser desenvolvido o projeto para construir uma piscina olímpica no local a que o Sr. Pinto se referiu como Cidade Desportiva, o qual contará também com um grande Pavilhão Desportivo com 4 campos para práticas desportivas de desportos de pavilhão, com uma lotação total de 3000 pessoas, sendo que 2500 estarão na nave onde estará o campo principal para os jogos de competição e nas outras 3 bancadas pequenas, para assistência aos treinos da atividade de formação. Informou, também, que existe a intenção de construir um Pavilhão Multiusos, na zona do Parque de Feiras e Exposições, para espetáculos desportivos e culturais. Relativamente à pista de Atletismo disse existir uma ideia base de terminar e recuperar a pista existente junto à Universidade de Aveiro. Sobre a pista de cavalos e do campo de golfe, informou que, até àquela data, não surgiram investidores interessados.

O Sr. **Franklim Bastos** veio expor uma reclamação, que já tinha apresentado anteriormente, que disse ter feito há 5 anos, considerando que o Sr. Presidente tem tido um papel muito negativo em relação à mesma. Disse não saber quando o seu problema ficará resolvido, pelo que veio lembrar que ainda tem este assunto por tratar.

O Sr. **Presidente** respondeu ao Sr. Franklim não concordar com a interpretação que o mesmo faz da lei e dos factos. Depois de se referir ao volume de processos de urbanismo que a Câmara Municipal analisa e que, no ano em curso, já tinha batido todos os records, informou que a grande maioria são tratados pelos serviços e despachados pela Senhora Vereadora que detém este Pelouro. Concluiu transmitindo ao Munícipe que tinha conhecimento que algumas das lojas a que se refere a sua reclamação já tinham encerrado e que esse ponto de situação estava a ser feito para dar resposta, com rigor e clareza, ao requerimento apresentado pelo Munícipe, datado de 31 de julho.

O Sr. **José Augusto** referiu-se à sua presença nas Reuniões de Câmara públicas, nos últimos 52 meses, a solicitar a reposição do Monumento à Aviação Naval. Relativamente ao terminal náutico para a Lancha disse que o Sr. Presidente optou por um trapiche junto à Marinha da Troncalhada, para as ligações Aveiro/São Jacinto, mas entende que a atracagem das Lanchas deveria ser na antiga Lota onde existe estacionamento. Quanto à Estrada Dique, explicou o que na sua opinião ali aconteceu. Solicitou mais uma vez a colocação de passadeiras na Avenida Europa, entre a rotunda do *Mercadona* e a Rotunda Eça de Queiroz. Referiu-se ao Viaduto sobre a Linha do Caminho-de-ferro expressando que está a ser muito bem construído, mas que deveriam estar já a funcionar os postes de iluminação lá colocados. Referiu-se a várias rotundas que considerou estarem mal cuidadas ou pouco decoradas como a rotunda do Solar das Estátuas e a rotunda da *Lusavouga*, comparando com rotundas de outras cidades, reconhecendo que já há algumas, com as da nova avenida que liga a Alameda Silva Rocha à Avenida Vasco Branco, que estão muito bem. Sobre o Parque dos Amores frisou que foi muito bom transplantar as árvores da Avenida Dr. Lourenço Peixinho para o Parque dos Amores, mas não cuidaram delas, não as regaram, pelo que entende que não sobreviverão. Relativamente ao referido parque questionou se houve aproveitamento de tanta água que corre na ribeira para criar um ponto de contenção para pontos de rega. Agradeceu a colocação da passadeira desnivelada na Avenida da Universidade e disse que lhe falta a pintura. Sobre os taludes na Rua Padre Arménio Alves da Costa questionou sobre o esgoto do lençol de água ali existente, proveniente da nascente e o que foi feito da nascente na outra ponta do talude.

O Sr. **Presidente** disse ao Sr. José Augusto que relativamente ao Monumento à Aviação Naval discordam desde o início e que gosta da obra que foi feita pelo mesmo artista que fez o monumento original. Informou o Sr. José Augusto que a Lancha "Dunas de São Jacinto" não foi reabilitada para efetuar os percursos Aveiro – São Jacinto, mas para o trajeto Forte da Barra – São Jacinto e vice-versa. Disse que o objetivo complementar e que tem a ver com o verão, é colocar a lancha nos meses de junho a agosto a fazer a trajeto Aveiro – São Jacinto, com atracagem na Marinha da Troncalhada. Explicou ao Sr. José Augusto que a obra que está a ser feita na Avenida Europa, junto ao cruzamento de São Bernardo, era uma obra pública, feita por 2 entidades e só no momento em que a obra estiver pronta, é que será feita uma vistoria e será entregue à Câmara, com o respetivo auto de receção. Quanto às rotundas, disse que em relação às da Avenida Europa, começando pela do Eça de

Queirós, ou do Bota Fogo, em Verdemilho, estava devidamente qualificada, a segunda, a rotunda do *Mercadona* está entregue a uma empresa do Município que está fazer uma obra de arte, um Monumento alusivo à Europa, que inclui uma bandeira da Europa. Acrescentou que está a ser feito estúdio prévio para a rotunda do Rato, para a sua requalificação, que a rotunda do Solar das Estátuas e do Colégio Português acolherá uma obra de arte encomendada por estas duas entidades e que será alusiva à educação e à formação, que a rotunda da Junqueira está qualificada e tem uma máquina oferecida por uma empresa ali vizinha, quanto à rotunda ovalada junto à *Lusavouga*, à *Vulcano* e à *AdRA*, terá um conjunto de máquinas antigas da CMA, e, terminando este percurso, está a primeira rotunda da Variante de Cacia que será igual à da rotunda da *Mercadona* e a última terá uma obra de arte que a Câmara Municipal está a ultimar com a Navigator, fazendo alusão à operação industrial da pasta de papel e à relação da indústria com a floresta. No que respeita ao transplante das árvores da Avenida Dr. Lourenço Peixinho disse que foram transplantadas na época correta e que só dentro de um ano a um ano e meio se poderá ter a certeza se estão bem ou não. Sobre o talude na Rua Padre Arménio Alves da Costa, disse que iria ser inaugurado no dia seguinte e explicou o funcionamento do tanque, explicando também um conjunto de objetivos para a requalificação da Capela de São Tomás D´Aquino, bem como a área envolvente, que deverão ser colocados a concurso brevemente.

O Sr. **Alberto Pires** fez referência, mais uma vez, às obras do Carramona, em Esgueira, cuja execução se previa em cinco meses e, passados onze meses, ainda decorrem, aludindo à falta de sinalização, passadeiras, placas toponímicas e limpeza da via pública após a obra. Perguntou o que será feito à Escola das Cardadeiras depois dos alunos passarem para a escola Aires Barbosa. Sobre o estacionamento, no local anteriormente referido, disse que foi reduzido, até pela dimensão atual das caldeiras das árvores, e que ainda não foram feitas as obras nas garagens. Disse que em Esgueira não há árvores, flores, arbustos e que a Junta de Freguesia não tem um jardineiro e tem falta de zonas verdes, considerando-a triste. Disse que não há sinalização de acesso aos Passadiços, pelo que muitas pessoas questionam a sua localização. Sobre o Parque Aventura disse que está bom, mas precisa de alguns toques, que deveria ter rega pois não a viu, não tem iluminação e que o espaço canino é muito pequeno, só tem um banco e uma árvore. Referiu-se ainda à necessidade de preservar o painel turístico que existe no Centro de Esgueira, que disse estar a comemorar 70 anos. Sobre os transportes de Esgueira para Aveiro, disse que os autocarros passam com intervalos superiores a uma hora e os acessos de bicicleta também não existem. Por fim, questionou se a Polícia Municipal tem competência para autuar na Ria, em São Jacinto.

O Sr. **Presidente** respondeu ao Sr. Alberto Pires que a obra do Carramona ainda não está terminada, faltando apenas alguns elementos, considerando que atualmente aquela é uma zona urbana digna, onde os peões passaram a ter passeios, as árvores passaram a ter caldeira e a estrada passou a ter qualidade no seu piso, o que considerou uma enorme melhoria. Sobre o painel de azulejo existente no centro de Esgueira, disse que vai ser beneficiado e mantido naquela zona central de Esgueira. Referiu-se a algumas das intervenções em curso e preconizadas para Esgueira, explicando em detalhe as opções tomadas e os seus benefícios. No que respeita à Escola das Cardadeiras informou que o projeto vai aproveitar uma parte da EB 2,3 de Esgueira que não estava a ser usada, vai usar o edifício da cantina, que também vai ser restruturado e vão construir-se mais dois edifícios.

Disse que este é o projeto escolar mais complexo, devendo manter-se por mais dois anos a Escola e o Jardim-de-infância das Cardadeiras, dando ainda explicações detalhadas sobre a intervenção e também sobre o futuro da Escola Primária e Jardim-de-infância das Cardadeiras. De seguida, o Sr. Presidente referiu-se a diversas obras e intervenções que têm sido realizadas em Esgueira que considerou estar muito melhor e feliz. Sobre o Cais dos Pescadores de São Jacinto informou que apenas aí pode ancorar quem tem uma licença da Câmara Municipal que só é dada a Pescadores e que onde as embarcações de recreio deveriam atracar era onde está o trapiche da Administração do Porto de Aveiro, que se encontra abandonada há anos.

O Sr. Presidente retomou a ordem de trabalhos, eram 20h20.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 20:53h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, _____, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.